

i) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20.000;

k) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivos justificados, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de agosto;

m) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

6 — Ainda no domínio da gestão financeira e patrimonial, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o Conselho Diretivo da ARSC, I. P. delibera subdelegar no seu Presidente e restantes membros a competência para autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas, até ao limite de €75.000.

7 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro, bem como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;

b) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo essa autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

c) Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos que não contenham matéria confidencial e quando não exista interesse direto do requerente;

e) Apreciar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Conselho Diretivo;

f) Autorizar a celebração de acordos ocupacionais.

8 — As presentes delegações produzem efeitos desde 9 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham entretanto sido praticados pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo.

9 — Ficam, por este meio, revogadas quaisquer deliberações e ou despachos contrários à presente decisão.

20 de julho de 2015. — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: *Dr. José Manuel Azenha Tereso*, Presidente — *Dr.ª Maria Augusta Mota Faria da Conceição*, Vice-Presidente — *Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral*, Vogal.

209036063

Deliberação (extrato) n.º 1970/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 8 de outubro de 2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade de Fernanda Maria dos Santos Ramalho Fernandes, Enfermeira, nível remuneratório entre o 15.º e o 19.º, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde, nos termos do artigo 99.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209037668

Centro Hospitalar do Oeste

Louvor n.º 550/2015

Tendo cessado funções no Centro Hospitalar do Oeste (CHO) em 20 de novembro de 2014, por aposentação, o Exm.º Senhor Dr. José Moreira Furtado Mateus, merece que a Instituição reconheça, com grande admiração, a sua elevada competência profissional, zelo, lealdade e dedicação demonstradas no exercício das exigentes funções que lhe foram cometidas, tanto como Assistente Hospitalar Sénior de Ortopedia, como Presidente do Conselho de Administração do ex Centro Hospitalar

de Torres Vedras (CHTV), bem como na Direção do Serviço de Ortopedia do CHO e na Direção da Unidade de Cirurgia de Ambulatório do Hospital de Torres Vedras.

A sua competência técnica, a permanente disponibilidade e o elevado empenho, foram os pilares que contribuíram de forma decisiva para a “construção” do Serviço de Ortopedia, inicialmente no Hospital Distrital de Torres Vedras, continuando no CHTV e, depois, no CHO.

O Serviço de Ortopedia constituiu, sempre, um exemplo de excelente gestão e organização, desenvolvendo as suas atividades (muitas vezes em condições adversas) no sentido da qualidade e de diferenciação, tornando-se uma referência a nível nacional.

O entusiasmo, o gosto pela inovação e o desejo de acompanhar a evolução da medicina foram as características pessoais que impulsionaram a criação da Unidade de Cirurgia de Ambulatório no CHTV, hoje CHO, certificada por NP EN ISO 9001:2008, desde o início do seu funcionamento e que coordenou até à data da aposentação.

O Centro Hospitalar do Oeste e os Utentes da sua área de influência não esquecem os relevantes serviços prestados, durante mais de 30 anos, à comunidade pelo Exmo. Senhor Dr. José Moreira Furtado Mateus.

20 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

209036841

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 12608/2015

Para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Raquel Cristina Rodrigues Cosme Ramos, assistente da carreira especial médica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cessou, a seu pedido, o exercício de funções neste Instituto, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2015.

20 de outubro de 2015. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209039344

Aviso n.º 12609/2015

Para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Cátia Joana de Almeida Mota Mendes Serra, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cessou, a seu pedido, o exercício de funções neste Instituto, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de outubro de 2015.

20 de outubro de 2015. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209039563

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 12610/2015

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atento o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, e dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 23 de setembro de 2015 e no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Travessa Larga, 2, 1169-019 Lisboa.

5 — Caracterização geral dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio complementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. As referidas funções enquadram-se no grau 1 de complexidade funcional.

5.1 — Descrição de Tarefas:

No Âmbito dos cuidados aos utentes:

Proceder ao acompanhamento e transporte interno dos utentes;
Colaborar na satisfação das necessidades básicas e conforto aos utentes em ambulatório;

Colaborar nas tarefas de recolha de materiais para análise (serviço de mensageiro).

Na manutenção das condições de limpeza e higienização das instalações:

Proceder à limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos, nomeadamente caixas de lentes, lâmpadas fenda, mesas de trabalho, camas, macas, material cirúrgico, em ambulatório, nas Consultas e serviço de Esterilização.

Lavagem, desinfecção e arrumação das unidades após alta dos utentes.

No âmbito de apoio logístico e administrativo:

Recolher e acondicionar roupas sujas, receção, arrumação e distribuição de roupas lavadas nas diferentes unidades de cuidados;

Assegurar o serviço de mensageiro, transportando processos clínicos de utentes e/ou requisições várias;

Efetuar transporte de medicamentos, produtos de colheita para análise, materiais esterilizados e outros equipamentos.

6 — Requisitos gerais de admissão: São requisitos gerais de admissão os constantes no Artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.1 — Nível habilitacional exigido: Titularidade do 9.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.iogp.minsaude.pt), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 09h às 16h) no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga, 2, 1169-019 Lisboa, com referência ao procedimento concursal para Assistentes Operacionais.

10 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura bem como do requerimento de candidatura por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14 — Os formulários, devem ainda, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação profissional, sob pena de não serem considerados pelo júri;

e) Declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

17 — Métodos de seleção:

17.1 — São métodos de seleção obrigatórios os previstos nas alíneas a) e b) do n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

18.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) para todos os candidatos.

i) Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

ii) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e considerando o caráter urgente e expectativa de um elevado número de candidaturas, é adotado apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

19.1 — Serão aplicados a todos os candidatos os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

20 — Valoração dos métodos de seleção:

20.1 — Os métodos de seleção são valorados:

a) Avaliação Curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

b) Entrevista Profissional de Seleção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.2 — Os métodos de seleção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

Para todos os candidatos:

$$70 \% (AC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Hélder Jaime Marques Duarte d'Almeida, Administrador Hospitalar do IOGP.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr. Pedro Manuel Domingues Costa, Técnico Superior do IOGP; (substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos).

2.º Vogal Efetivo: Odete Nascimento Afonso, Enfermeira Chefe do IOGP.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Susana Maria Sousa Pereira Farinha, Enfermeira do IOGP.

2.º Vogal Suplente: Ana Berta Esteves Cerdeira, Enfermeira Supervisora do IOGP.

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica em www.igpinto.min-saude.pt

25 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) E-mail remetido para o endereço eletrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público da entidade empregadora pública.

26 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no número anterior, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

28 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 — A posição remuneratória de referência dos trabalhadores a recrutar será efetuada nos termos do Artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Porém, por força da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, não pode a entidade empregadora propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratório virtuais na nova carreira, quando a posição não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

31 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.».

32 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.igpinto.min-saude.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida em jornal nacional.

33 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro.

20 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

209038186

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 12611/2015

Em cumprimento da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se pública a cessação do vínculo de emprego público com o seguinte trabalhador:

Américo Manuel da Costa Martins de Oliveira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, a desempenhar funções da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com a remuneração base de 1.201,48 €, cessou o seu vínculo de emprego público, por denúncia de contrato, nos termos do artigo 47.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com efeitos a 28 de setembro de 2015.

13 de outubro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Fixelha*.

209037773

Despacho (extrato) n.º 12165/2015

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 06/10/2015:

Maria Isabel da Conceição Pires, Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Imuno-hemoterapia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), considerando o n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a 02 de outubro de 2015.

13 de outubro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Fixelha*.

209037821

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 12166/2015

A habilitação profissional para a docência é condição indispensável para o desempenho da atividade docente em Portugal, nos estabelecimentos de educação e ensino públicos, particulares e cooperativos que ministrem a educação pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

O Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de julho, que procedeu à reestruturação do ensino artístico ministrado no Conservatório Nacional (Música, Teatro, Dança, Cinema e Educação pela Arte) e em estabelecimentos congêneres, determinou a integração dos docentes do ensino artístico especializado da Música e da Dança na carreira dos docentes dos ensinos básico e secundário.

Com efeito, o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de julho, dispõe que o sistema de profissionalização dos docentes do ensino artístico especializado da Música e da Dança reger-se-á pela lei geral, com as devidas adaptações, dada a especificidade daquele subsistema de ensino.

Nessa conformidade, a Portaria n.º 916/98, de 20 de outubro, aplica aos docentes do ensino artístico especializado da Música e da Dança os vários dispositivos regulamentadores da atividade profissional dos docentes dos ensinos básico e secundário.

Deste modo,

considerando que a estabilidade, o nível de formação e a experiência dos docentes constituem fatores determinantes para a construção de um projeto educativo de qualidade, promotor do sucesso educativo dos alunos;

considerando que o Despacho n.º 18040/2008, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho, nos seus n.ºs 1 e 2 prevê a dispensa de realização da profissionalização particular e cooperativo, incluindo escolas profissionais, no ano escolar